

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
ID da proposta	Processo	Atividade / Procedimento
PR/2026/30003	44720/2026	Proposta à Câmara Municipal
Assunto do Processo		
Proposta à Câmara Municipal - Orçamento Participativo Escolar: Edição 2026/2027		
Unidade Administrativa		
DDH - DE [PESSOAL NÃO DOCENTE]		
Propósito		
Órgãos Colegiais \ Deliberação Câmara Municipal		
Órgão/Cargo que resolve		
Câmara Municipal de Braga		

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

À Reunião de Câmara para deliberação nos termos das condições estipuladas na informação técnica de suporte à presente decisão.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



Proc. nº 44720/2026

Data: 02/09/2026

Assunto: Orçamento Participativo Escolar: Edição 2026/2027

O Município de Braga, através da Divisão de Educação propõe-se a desenvolver no ano letivo 2026/2027, mais uma edição do Orçamento Participativo Escolar (OPE), um projeto que une as áreas da Educação, Inovação, Juventude e Participação Cívica, promovendo um ecossistema de envolvimento ativo dos alunos nas decisões que influenciam a vida escolar, **num investimento municipal de 140 mil euros.**

O princípio geral do OPE é o de delegar nos mais jovens a decisão relativamente ao destino de uma fração do orçamento do Município, sendo que é igualmente uma forma de atribuir direitos, deveres e responsabilidade à comunidade escolar. Neste sentido, todos os alunos e demais agentes educativos são convidados a identificar, debater e priorizar projetos para as escolas do Concelho.

Através do OPE, as crianças e os jovens de Braga são convidados a identificar necessidades, propor soluções e votar nas propostas que querem ver implementadas nas suas escolas, tornando-se protagonistas do processo democrático e agentes de mudança dentro das comunidades educativas.

Considerando que:

1. a implementação do Orçamento Participativo Escolar implica diversas fases, nomeadamente a divulgação nas escolas, a análise das propostas, o período de campanha e o dia da votação;
2. é obrigatório a aprovação das normas no arranque do ano letivo;
3. o projeto decorrerá no ano letivo 2026/2027, ainda que a correspondente execução financeira apenas venha a ter lugar no Orçamento Municipal do ano de 2027.

1



Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar as normas do Orçamento Participativo Escolar 2026/2027, possibilitando o arranque atempado das diferentes etapas inerentes à sua implementação.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

A chefe de Divisão de Educação,

2



Preâmbulo

O presente documento enuncia as Normas de Participação do Orçamento Participativo Escolar do Município de Braga, doravante designado por OPE, definindo os procedimentos a adotar por cada grupo de alunos nos agrupamentos de escolas no momento da sua participação, tendo sempre como normativo superior o Regulamento do respetivo OP, para a edição do ano letivo 2026/27.

O Orçamento Participativo Escolar – OPE - do Município de Braga é, desde o momento da sua criação, uma ferramenta que procura difundir uma educação voltada para a cidadania e promoção de uma participação ativa dos alunos das escolas do concelho. Envolver os mais jovens nas tomadas de decisão e fomentar a democracia participativa e democrática é um dos principais pilares do OPE, bem como o estimular do espírito de cidadania e de diálogo.

O princípio geral do OPE é o de delegar nos mais jovens a decisão relativamente ao destino de uma fração do orçamento do Município, sendo que é igualmente uma forma de atribuir direitos, deveres e responsabilidade à comunidade escolar. Neste sentido, todos os alunos e demais agentes educativos são convidados a identificar, debater e priorizar projetos para as escolas do Concelho.

Esta estratégia de capacitação dos alunos enquadra-se, complementarmente, num processo mais amplo, conjugado com o Orçamento Participativo Jovem e o Orçamento Participativo Braga, procurando criar espaços de participação e capacitação adequados aos perfis e idades dos participantes-alvo, promovendo o crescimento sustentável da consciência para a participação cívica e o desenvolvimento de conhecimentos e competências ao ritmo do desenvolvimento das crianças e dos jovens cidadãos.

Índice

1– Âmbito de Aplicação	3
2– Componente Orçamental	3
3– Programa de Capacitação para o OPE	3
4– Apresentação das Propostas	4
5– Estrutura da Proposta	5
6– Análise das Propostas	5
7– Critérios de Elegibilidade	5
8– Processo de votação	7
9– Apresentação dos Resultados – Votações	8
10– Proteção de Dados Pessoais	8
11– Coordenação	8
12– Casos Omissos	8
13– Calendarização	9

1– Âmbito de Aplicação

- 1.1 O principal foco do OPE é o de procurar colocar no centro do processo a voz dos alunos e da comunidade escolar. O OPE destina-se às 14 escolas com 2.º e 3.º Ciclos do Ensino, melhor identificadas no anexo 1.
- 1.2 Todo o processo será desenvolvido em estreita articulação com os Agrupamentos de Escola e respetivas direções, procurando construir um processo cooperativo e articulado de aplicação deste OP.
- 1.3 A calendarização do OPE será devidamente articulada com os Agrupamentos de Escolas antes do início da edição OPE, de forma a agilizar o procedimento e numa ótica de cooperação institucional.

2– Componente Orçamental

- 2.1 A edição 2026/2027 do OPE terá como verba total disponível para projetos dos alunos o valor de 140.000,00€, a constar da proposta de orçamento municipal para o ano de 2027.
- 2.2 A distribuição da verba total disponível pelos Agrupamentos de Escolas será efetuada da seguinte forma: cada escola melhor identificada no anexo 1, poderá financiar projeto(s) até ao valor disponível de 10.000,00€ (incluindo IVA à taxa legal em vigor).
- 2.3 A entrega da verba ao Agrupamento de Escolas, referente à(s) proposta(s) vencedora(s), será efetuada através da disponibilização antecipada em tranche única de valor igual à(s) Proposta(s) vencedora(s). Este valor não é passível de qualquer reforço na fase de execução, nem é exigida a devolução de qualquer valor remanescente, caso o mesmo se verifique em fase de execução
- 2.4 Se não forem entregues propostas de projetos a votação na edição OPE ou se as propostas apresentadas não forem elegíveis, a verba disponível para essa escola não será executada.

3– Programa de Capacitação para o OPE

- 3.1 Com base na visão de fomentação da democracia participativa e democrática, pretende-se desenvolver um Programa de Capacitação para o OPE, fomentando uma cultura de participação, capacitando os jovens para a intervenção ativa e para a participação cívica, e potenciando-os enquanto geradores de mudança e desenvolvimento.
- 3.2 Os objetivos deste Programa de Capacitação, são os seguintes:

- 3.3 Capacitar os alunos que frequentam escolas com o 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico das Escolas Públicas do Concelho de Braga, através da promoção da aquisição de competências necessárias para uma participação e cidadania ativas;
- 3.4 Capacitar os jovens para uma intervenção de qualidade na comunidade, promovendo *workshops* em cada uma das escolas com 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico das Escolas Públicas do Concelho de Braga e facilitados por Técnicos Municipais, com coordenação da Divisão de Educação. Estes *workshops* visam oferecer ferramentas aos alunos acerca dos princípios estruturantes do Orçamento Participativo, bem como enaltecer o papel individual de cada pessoa neste processo;
- 3.1 Capacitar os alunos para a elaboração de Propostas, em conjunto com os Agrupamentos de Escolas, esclarecendo quaisquer dúvidas e colmatando lacunas na fase de construção de ideias;
- 3.2 Este Programa de Capacitação OPE decorrerá durante o período de elaboração de Propostas e terá um calendário próprio, definido para esta edição, e divulgado junto dos respetivos Agrupamentos de Escolas aquando a abertura do OPE.

4– Apresentação das Propostas

4

- 4.1 As propostas devem ser apresentadas em grupo, sendo que cada um dos grupos deve ser composto por um n.º mínimo de 3 elementos e um máximo de 15 elementos. Os grupos devem sempre ser compostos por um número ímpar de elementos.
- 4.2 Cada grupo deve eleger e identificar dois Porta-Vozes, idealmente um do sexo masculino e outro do sexo feminino, bem como um Professor Mentor.
- 4.3 Só é admissível a apresentação de uma proposta por grupo, sendo que no caso de coexistirem propostas idênticas na mesma Escola, serão os grupos convidados a realizar um processo de fusão das respetivas propostas numa proposta única.
- 4.4 Se numa determinada Escola apenas for apresentada uma única Proposta, não haverá lugar a votação e essa será considerada a Proposta vencedora, de forma tácita.
- 4.5 As Propostas serão devidamente consideradas desde que respeitem os diversos Critérios de Elegibilidade, definidos no ponto 7. deste normativo.

5– Estrutura da Proposta

- 5.1 Para serem admitidas, as Propostas devem ser apresentadas através de formulário próprio e disponibilizado no Portal do Orçamento Participativo de Braga.
- 5.2 A Proposta deve, ainda, fazer-se acompanhar dos seguintes documentos e que considerem os seguintes itens:
- 5.2.1 Orçamento devidamente especificado, contendo as seguintes informações:
- A identificação do profissional (nome e/ou a denominação social da empresa, a morada, o número de identificação fiscal e eventualmente o número de registo comercial);
 - A especificação e a natureza das prestações a efetuar e dos fornecimentos de materiais, bem como a qualidade e as suas características;
 - O preço, quer seja pré-fixado, quer seja determinado através de critérios diretamente ligados à natureza do serviço;
 - Forma e prazo de pagamento;
 - A data do início dos trabalhos;
 - Garantias da prestação de serviço;
 - Prazo de execução do serviço;
 - A data e o prazo de validade do orçamento;
 - Assinatura e carimbo do prestador de serviços;
 - Indicação do valor referente ao IVA, à taxa legal em vigor;
- 5.2.2 Imagens ilustrativas do projeto a concretizar (se aplicável);
- 5.2.3 Fundamentação/justificação para a proposta (se o espaço do formulário disponibilizado não for suficiente).

5

6– Análise das Propostas

Apenas as propostas apresentadas pelos grupos de Alunos que cumpram os critérios de elegibilidade poderão passar à fase da votação nas Escolas, sendo a análise técnica das propostas efetuada pelos técnicos municipais das áreas da Educação e da Juventude afetos ao projeto, que podem solicitar parecer a técnicos municipais de outras áreas de atuação para garantir o cumprimento dos critérios de elegibilidade

7– Critérios de Elegibilidade

7.1 As Propostas apresentadas devem inserir-se na área de competência do Município, relativa à Educação e a Projetos Pedagógicos/Educativos.

No seguimento do Relatório Nacional sobre a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, que apresenta um conjunto de intenções e medidas para a Sustentabilidade, e de forma a ter um impacto mais diversificado e abrangente, as propostas devem estar relacionadas e desenvolver a natureza de, pelo menos, dois dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.



7.2 Cumulativamente e tendo em conta que o Município de Braga foi distinguido pela UNICEF Portugal, como Cidade Amiga das Crianças as propostas devem estar relacionadas com pelo menos dois Direitos das Crianças da Convenção sobre os Direitos da Criança (adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de Novembro de 1989 e ratificada por Portugal em 21 de Setembro de 1990).

7.3 As Propostas devem, ainda:

- 7.3.1 Beneficiar os Alunos e a Comunidade Escolar;
- 7.3.2 Ter um custo global igual ou inferior a 10.000,00€ euros (incluindo IVA à taxa legal em vigor);
- 7.3.3 Apresentar um prazo de execução até ao final do ano letivo em curso;
- 7.3.4 Ser compatíveis com outros Projetos Educativos em curso ou previstos, bem como com a Carta Educativa do Município de Braga;
- 7.3.5 Ser compatíveis com Normas ou Regulamentos Escolares em vigor, nomeadamente o Regulamento Interno da Escola e o Estatuto do Estudante;
- 7.4 Não são admitidas Propostas que visem obras de requalificação ou reestruturação profundas, manutenção ou ampliação de espaços escolares.
- 7.5 Os grupos que apresentem Propostas que não estejam instruídas de acordo com o ponto 5. do presente normativo, serão convidados a corrigir a mesma no prazo

de 5 dias úteis. Após esse prazo, caso as Propostas não sofram a correção solicitada, serão as mesmas ser excluídas da edição OPE em curso.

- 7.6 O grupo de alunos que não cumprir integralmente a Proposta apresentada e que se venha a determinar como vencedora no Agrupamento de Escolas respetivo, ficará impedido de participar na edição OPE seguinte, bem como a escola que representa.

As Propostas que não cumprirem integral e cumulativamente o disposto neste número, serão automaticamente excluídas.

8– Processo de votação

- 8.1 O processo de votação será gerido pelas Direções Escolares dos Agrupamentos de Escolas, e devidamente apoiado pelos serviços do Município. Apenas as Propostas com parecer positivo podem ser submetidas a votação.
- 8.2 O dia da votação das Propostas deverá ser calendarizado de forma única para todos os Agrupamentos de Escola, sendo que esse dia será determinado em Calendarização da edição OPE em curso.
- 8.3 O voto será secreto e em papel, respeitando o caderno eleitoral fornecido pelo Agrupamento de Escolas e onde conste a identificação de todos os alunos dos respetivos ciclos inscritos até 5 dias úteis antes da data da votação, sendo que a cada aluno será facultado um boletim na mesa de voto.
- 8.4 Cada processo deliberativo de votação deverá ser acompanhado por dois Técnicos Municipais da área da Educação e da Juventude, que ficarão responsáveis por acompanhar o processo de votação em conjunto com um colaborador nomeado pela Direção do Agrupamento de Escolas.
- 8.5 Todos os alunos votantes deverão fazer-se acompanhar do respetivo cartão de estudante, sob pena de não lhe ser permitido exercer o seu direito de voto.
- 8.6 A mesa de voto deve ser designada pela direção de cada Agrupamento de Escolas – composta por, pelo menos, 3 elementos, bem como o acompanhamento dos Técnicos Municipais que participam no processo de votação.
- 8.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e se o valor orçamental do seu conjunto ultrapassar a verba alocada a cada Agrupamento de Escolas, o critério de desempate será o valor total da proposta, sendo vencedora a proposta de valor mais baixo.
- 8.8 Cada escola deve apresentar, no mínimo duas propostas, sendo que apenas uma proposta, independentemente do valor orçamento, será alvo de financiamento.

9– Apresentação dos Resultados – Votações

- 9.1 Os resultados das votações deverão ser apresentados no Portal do Orçamento Participativo de Braga, bem como afixados nos locais de estilo dos Agrupamentos de Escolas.
- 9.2 Cada Agrupamento de Escolas deverá, igualmente, formalizar a comunicação dos resultados à comunidade escolar, através de cerimónia própria.
- Após comunicação à comunidade escolar acerca da Proposta vencedora, deverá o Agrupamento de Escolas solicitar a disponibilização da verba alocada à(s) Proposta(s), a transferir pelo município até ao final do primeiro trimestre de 2027.

10– Proteção de Dados Pessoais

- 10.1 Todos os dados disponibilizados pelos elementos integrantes dos grupos, serão tratados pela Câmara Municipal de Braga exclusivamente no âmbito de atividades relacionadas com a educação, ao abrigo do disposto na legislação em vigor.
- 10.2 No respeito pelas finalidades do tratamento de dados do presente âmbito, o Município de Braga não irá proceder à partilha de dados com terceiros.
- 10.3 O Município de Braga irá conservar os seus dados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades.
- 10.4 Enquanto titular de dados, poderá exercer, a qualquer momento, os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição, retirada do consentimento e portabilidade através de solicitação para os seguintes contactos: Responsável pelo Tratamento de Dados – rgpd@cm-braga.pt ; Encarregado de Proteção de Dados – dpo@cm-braga.pt. Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município de Braga consulte a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais disponível no site em: <https://www.cm-braga.pt/pt/0503/politica-de-privacidade/item/item-1-13705?q=pol%C3%ADtica+de+privacidade>

8

11– Coordenação

A coordenação do processo OPE estará sob alçada da Vereação responsável pelo pelouro da Educação, sendo que deverá ser devidamente apoiada pela Divisão de Educação e pela Unidade da Juventude.

12- Casos Omissos

Quaisquer dúvidas ou omissões no presente normativo é objeto de análise conjunta pela Divisão de Educação e Unidade da Juventude do Município de Braga, mediante decisão

da Vereadora responsável pela Educação, com carácter vinculativo.

13- Calendarização

O calendário do OPE será composto pelas seguintes fases:

- a) Apresentação de Propostas e Programa de Capacitação OPE
outubro (2ª quinzena)
- b) Análise dos serviços e solicitação de correção de Propostas
novembro
- c) Divulgação aos Agrupamentos de Escola das Propostas submetidas a Votação
novembro (última semana)
- d) Votação das Propostas (Dia único)
dezembro (até ao final do 1.º período escolar)
- e) Divulgação das Propostas Vencedoras aos Agrupamentos
dezembro (2ª quinzena)
- f) Cerimónia de Divulgação da Proposta Vencedora – Agrupamento
janeiro (A+1)
- g) Execução do projeto e inauguração
Até final do ano letivo em curso

Anexo 1

Escolas legíveis para se candidatarem ao OPE 2026/2027:

EB2,3 Nogueira
EB2,3 André Soares
EB2,3 Braga Oeste
EB2,3 Gualtar
EB2,3 Celeirós
EB2,3 Lameiras
EB2,3 Dr. Francisco Sanches
ES Maximinos
EB2,3 Frei Caetano Brandão
EB2,3 Mosteiro e Cávado
EB2,3 Real
EB2,3 Palmeira
EB2,3 Trigal Santa Maria
Conservatório

10